

Am 3 de Junho de 1823. Ymo Juiz
 Sem a Assemblia intuida

Levi á Augusta Presença de Sua Magestade o
 Imperador, o Officio de 19 do presente mes, que a
 V.ª me dirigio da parte da Assemblia Geral, Cons-
 tituinte e Legislativa do Imperio do Brazil com
 a indicacão proposta pelo Deputado Francisco de
 Paula Souza e Mello relativa aos Mertuamentos
 Milicianos na Provincia de S. Paulo, e Tomando
 O Imperador em Consideracão hum tal objecto, e
 Haue por bem dar a este respeito as providencias,
 que por agora julgou necessarias, Mandando
 expedir ao Governo Provisorio daquelle Provincia
 os convenientes Decretos. O que participo a V.ª
 para levar ao conhecimento da mesma Assemblia.
 Aos Guardes a V.ª Caca em 30 de Junho de 1823.

João Viçosa de Carvalho

3 de Junho de 1823
 M.º de Junho

José Joaquim Carneiro de
 Campos